

LEI N.º 0638/16 de 21/12/2016.

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ,
E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Do orçamento Do Município

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de JUPIÁ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 11.412.453,00(onze milhões quatrocentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais) e fixa a Despesa em R\$ 11.412.453,00(onze milhões quatrocentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e três reais), discriminados anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

Consolidada	
4.RECEITAS	11.412.453,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	11.412.447,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	6,00
Total geral:	11.412,453,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza de Despesas" integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto do executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	688.238,48
04 - Administração	2.182.242,98
06 - Segurança Pública	59.370,91
08 - Assistência Social	742.583,31
10 - Saúde	2.380.156,25
12 - Educação	2.111.362,60
13 - Cultura	70.955,08
15 - Urbanismo	277.498,97
16 - Habitação	2,00
20 - Agricultura	1.220.607,66
22 - Indústria	1.000,00
25 - Energia	49.320,32
26 - Transporte	1.107.718,22
27 - Desporto e Lazer	265.474,30
28 - Encargos Especiais	250.921,92
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
Total geral:	11.412.453,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	688.238,48
122 - Administração Geral	695.750,80
123 - Administração Financeira	1.190.042,56
124 - Controle Interno	189.775,40
129 - Administração de Receitas	106.674,22
181 - Policiamento	24.460,75
182 - Defesa Civil	34.910,16
241 - Assistência ao Idoso	17.865,24
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	25.020,32
244 - Assistência Comunitária	699.697,75
301 - Atenção Básica	1.956.255,81
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	399.596,91
304 - Vigilância Sanitária	24.303,53
361 - Ensino Fundamental	1.639.810,63
362 - Ensino Médio	50.200,00
364 - Ensino Superior	14.392,19
365 - Educação Infantil	387.959,78
367 - Educação Especial	19.000,00
392 - Difusão Cultural	70.956,08
451 - Infra-Estrutura Urbana	200.036,01
452 - Serviços Urbanos	71.460,96
482 - Habitação Urbana	2,00
605 - Abastecimento	106.002,00
606 - Extensão Rural	1.082.876,18
608 - Promoção da Produção Agropecuária	37.730,48
661 - Promoção Industrial	1.000,00
752 - Energia Elétrica	49.320,32
782 - Transporte Rodoviário	1.107.718,22
812 - Desporto Comunitário	265.474,30
846 - Outros Encargos Especiais	250.921,92
999 - Reserva de Contingência	5.000,00
	11.412.453,00
Total geral:	11.412.453,00

00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	421.921,92
1 - PODER LEGISLATIVO	688.238,48
11 - DESENVOLVIMENTO RURAL	111.912,16
14 - SAÚDE	2.380.156,25
2 - GABINETE DO PREFEITO	589.326,20
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.482.287,69
4 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.111.362,60
5 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.120.606,6
6 - ESPORTE E LAZER	265.474,30
7 - CULTURA	70.955,08
8 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	742.583,31
9 - DESENVOLVIMENTO URBANO	1.422.628,35
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00

DESPESAS CORRENTES	10.675.201,75
.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.908.502,87
3.3.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.766.698,88
DESPESAS DE CAPITAL	732.251,25
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	624.251,25
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	108.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
Total:	11.412.453,00
Total geral:	11.412.453,00

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	589.326,20
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.482.287,69
04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.182.317,68
05.00 – SECRETARIA DE ESPORTES	265.474,30
06.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.534.540,51
07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.120.606,66
08.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	742.583,31
13.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	421.921,92
99.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.380.156,25
01.00 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	688.238,48
TOTAL GERAL	11.412.453,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício. II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 9º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta lei.

Artigo 10º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 11º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 12º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jupiá – SC, 21 de Dezembro de 2016.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal